

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/EMDUR/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00036226/2025-37-e

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS COM VIGILÂNCIA ATIVA E RESPOSTA TÁTICA

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS COM VIGILÂNCIA ATIVA E RESPOSTA TÁTICA IMPLANTAÇÃO**

1.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2025 às 10h00min;

1.2. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2025 às 10h00min.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link "Licitações").

1.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 . DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 8** do Edital, mesmo que contenha restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 16** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.
- c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)
- 3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e Lei 13.303/2016;**

3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 626,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.11. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.13. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.14. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.16. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.16.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de

credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.16.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.16.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

3.16.4. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.16.5. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

3.16.6. Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.**

3.16.7. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.16.8. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.17.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.17.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.17.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.17.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.17.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a

responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.17.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.17.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.17.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **1% (UM POR CENTO)**.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão; A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.19. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.19.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.19.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.19.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.20. O disposto no item **6.23** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.21.1. Produzidos no País;

6.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação;

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, do documento de habilitação conforme exigido no item 8.4 do edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e

horário para a sua continuidade;

7.6.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação; Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.4. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.4.1. Ato Constitutivo;

8.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.4.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

8.4.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.4.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.2. Prova de Inscrição no CNPJ.

8.4.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.4.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.4.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.4.10. DECLARAÇÕES:

8.4.10.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

8.4.10.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.4.10.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.4.10.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

8.4.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.12. Para fins de aferimento de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar:

8.4.13. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

8.4.14. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

8.4.15. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.4.16. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza a Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

8.4.17. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

8.4.18. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;

8.4.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.19.1. As licitantes terão que apresentar **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

8.4.19.2. Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso II.

8.4.19.3. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

8.4.19.4. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.4.19.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.4.19.6. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

8.4.19.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.4.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.6.1. **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.14. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

9.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo

30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **cinco dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

A celebração da CONTRATO formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular.

13.1.1. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação

para assinar o instrumento particular, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.1.1.1. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.2. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.1.3. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Contrato, a EMDUR convocará o Detentor para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.1.4. A recusa injustificada por parte do Detentor em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o mesmo, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura expedido pela EMDUR.

13.2.2. A instalação e configuração da infraestrutura, bem como a entrega inicial das câmeras e demais equipamentos, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

13.2.3. Sempre que houver solicitação formal da EMDUR para instalação de novos equipamentos adicionais (câmeras, DVRs, NVRs, switches PoE, cabos, conectores etc.), a contratada deverá realizar o fornecimento, instalação e configuração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

13.2.4. A contratada deverá realizar os serviços em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, salvo autorização expressa da EMDUR para atividades em horários alternativos.

13.2.5. A contratada deverá realizar os serviços em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, salvo autorização expressa da EMDUR para atividades em horários alternativos.

13.2.6. A entrega será considerada concluída após a instalação, configuração, testes de funcionamento e aceite formal da equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

13.3. DO LOCAL DE ENTREGA

13.3.1. O local de execução dos serviços será o novo prédio (sede) da EMDUR, situado na Rua Juazeiro, nº 6874, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP 76.829-654, incluindo as dependências administrativas e o almoxarifado.

13.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.4.1. As condições de pagamento estão dispostas no **ITEM 8 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.4.2. O pagamento do Item 01 será efetuado pagamento único após instalação, teste e aceite formal da EMDUR.

13.4.3. O pagamento do Item 02 será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, devidamente atestada pela equipe técnica responsável da EMDUR.

13.4.4. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal, desde que a contratada esteja regular com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

13.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.5.1. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

13.5.2. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA CONTRATADA:

As obrigações da contratada estão previstas no **ITEM 5.1 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

15.2. DA CONTRATANTE:

15.3. As obrigações da contratante estão previstas no **ITEM 5.2 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **contrato**, serão aplicadas as penalidades previstas no **ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

16.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação,

no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

17.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

17.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame; A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2025.

18.2. O presente processo licitatório está constituído **por ITEM** e o preço máximo admitido para cada **ITEM** é sigiloso.

18.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DE DESPESA: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento por câmeras
FONTE DE RECURSOS: 17.51
PROJETO DE ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística dos Serviços Básicos
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39000000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.30000000 - Material de Consumo

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e

penais cabíveis;

20.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.10. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.11. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.13. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço www.licitanet.com.br

20.14. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.15. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.17.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

20.17.2. ANEXO II – Declarações;

20.17.3. ANEXO III – Minuta Contrato

20.17.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

RAIANA NEVES CARVALHO

PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOEIRA EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 24/48 HORAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;					
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS COM VIGILÂNCIA ATIVA E RESPOSTA TÁTICA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT/ MENSAL	VALOR TOTAL
01		UND	1		
02		UND	12 meses		
Valor total Da proposta (Escrever por extenso).					

----- (Local), ----- de ----- de 2025

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão incluídas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CP

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA (inclui cabos, conectores, canaletas, sensores, suportes, switches, fontes, câmeras IP Speed Dome, alarmes, mão de obra e demais materiais necessários).	UND	01		
			PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VIGILÂNCIA E RESPOSTA TÁTICA.	UND	12 MESES		

ANEXO II

DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter
conhecimento da
vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa
de
Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas
hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:

cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;

Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR

Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;

Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.

§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:

De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 3

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. 000/2025/GEJUR/EMDUR/RO
 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **04.763.223/0001-61**, com sede na Av. Brasília, nº 1.576 – 78.916-800, nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr. Bruno Oliveira de Holanda**, brasileiro, Diretor Presidente designado pelo *Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025*, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, com sede na XXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX. Telefone: (XX) XXXX-XXXX. E-mail - xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada **Sr.XXXXXXXXXXXXXX**, sócio administrador, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX e CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXX/20XX no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação XXXXXXXXXXXX, TÊM JUSTO E ACORDADO O PRESENTE CONTRATO, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, bem assim, pelas demais normas jurídicas incidentes a este Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas as quais, mutuamente, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação XXXXXXXXXXXX, o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva, da CONTRATADA, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/EMDUR/2025, mais especificamente no Termo de Referência, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de traslado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA (inclui cabos, conectores, canaletas, sensores, suportes, switches, fontes, câmeras IP Speed Dome, alarmes, mão de obra e demais materiais necessários).	UND	01		
			PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VIGILÂNCIA E RESPOSTA TÁTICA.	UND	12 MESES		

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços contratados serão prestados e/ou fornecidos de acordo com as especificações técnicas e detalhamento dos serviços, conforme previstos no item X do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do “Menor Preço” no regime de execução CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO POR LOTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total registrado para o presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira e Parágrafo Único, de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora parte integrante deste instrumento contratual, já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

Fonte: 1501.000000001751

PA: 15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística dos Serviços Básicos

Elemento de Despesa: 33.90.3900000 – Serviços de Terceiros PJ

33.90.3000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME X DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

CONFORME XII DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CONFORME IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONFORME IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CONFORME IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

CONFORME XIII DO EDITAL (DA ASSINATURA DO CONTRATO) E ITEM V DO TERMO DE REFERÊNCIA (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste CONTRATO será de **XX (XX) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

CONFORME ITEM XVI DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e subsidiariamente à Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

Parágrafo Único – O Termo de Referência dos autos do processo administrativo nº 00600-000XXXXX/2025-XX-e (fls. XX/XX), é parte integrante deste contrato e seus termos devem ser rigorosamente obedecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de 24 (HORAS) daquela data, nos termos do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **EMDUR**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **EMDUR** e os empregados da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelos riscos relacionados à fabricação, fornecimento, acondicionamento, transporte, descarga, entrega e funcionamento da máquina de pintura para sinalização viária, inclusive por vícios, defeitos de fabricação ou funcionamento, bem como por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros até o recebimento definitivo do bem.

A ocorrência de eventos supervenientes que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ensejar a revisão das condições pactuadas, mediante solicitação formal da parte interessada, acompanhada da devida comprovação documental, respeitados os princípios da motivação, da razoabilidade e do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, XX de XXXX de 202X.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX
Diretor Presidente/EMDUR	CONTRADA

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Departamento: Gerência de Tecnologia da Informação

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS COM VIGILÂNCIA ATIVA E RESPOSTA TÁTICA**, abrangendo em **lote único** a reinstalação de equipamentos existentes, fornecimento e instalação de novos equipamentos conforme demanda, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, além da central de monitoramento 24h com notificação em tempo real por meio de sensores e alarmes, para atender à Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com fulcro na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

2.2. Especificação Técnica:

LOTE 01				
Item	Descrição	QTDADE	Unidade	Observações
01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA (inclui cabos, conectores, canaletas, sensores, suportes, switches, fontes, câmeras IP Speed Dome, alarmes, mão de obra e demais materiais necessários).	1	UND	Pagamento único, mediante medição e aceite. Inclui instalação das 3 câmeras IP Speed Dome conforme item 2.11.
02	SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VIGILÂNCIA E RESPOSTA TÁTICA.	12 meses	UND	Pagamento mensal, durante a vigência contratual.

2.2.1. O pagamento referente ao **Item 01 (INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA...)** será realizado em **parcela única** após a conclusão e aceite da instalação e configuração da infraestrutura e a mesma esteja em pleno funcionamento.

2.2.2. O pagamento referente ao **Item 02 (SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VIGILÂNCIA E RESPOSTA TÁTICA)** será efetuado **mensalmente**, mediante a prestação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

2.3. Planta do novo prédio

2.3.1 Segundo Andar

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

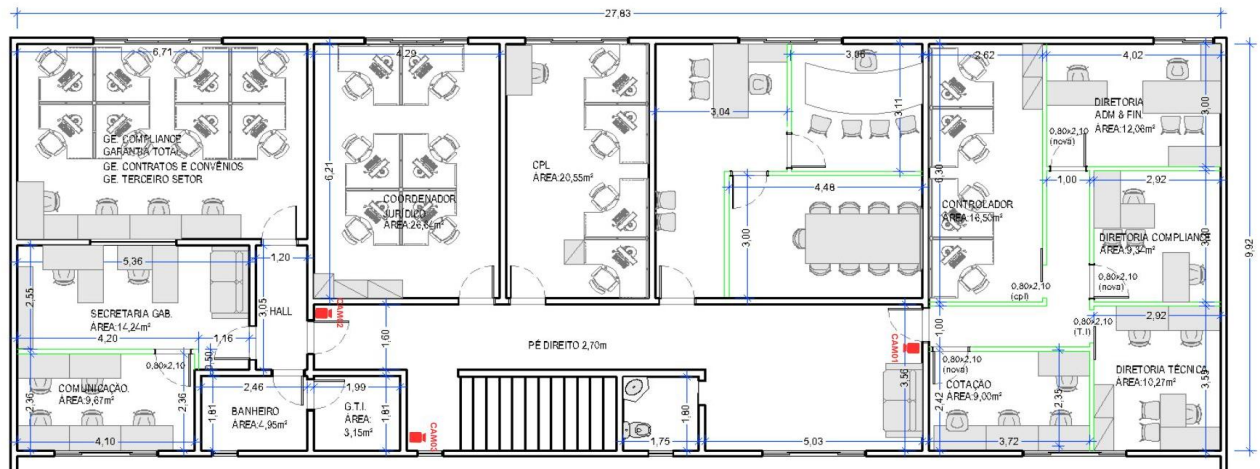


Figura01 - Segundo Andar

2.3.2 Térreo



Figura 02 - Térreo

2.3.3 Distribuição das Câmeras (CAM01 a CAM53)

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A planta arquitetônica do novo prédio da EMDUR, anexa a este Termo de Referência, contém a marcação visual de 53 pontos de instalação de câmeras, identificadas como CAM01 a CAM53. A empresa contratada deverá garantir:

- a) A instalação dos equipamentos nos pontos indicados ou por conveniência da EMDUR;
- b) A cobertura total dos ambientes previstos, conforme posicionamento indicado nos itens 2.3.1 e 2.3.2;
- c) Que não haja ângulos mortos ou obstruções que comprometam a qualidade da vigilância;
- d) Que os equipamentos utilizados estejam adequados ao ambiente (interno ou externo) conforme cada ponto.

2.4. Recursos Disponibilizados pela EMDUR

A EMDUR disponibilizará os seguintes equipamentos e recursos de infraestrutura para a execução do objeto contratado:

- a) **53 (cinquenta e três) câmeras de vigilância**, já existentes e identificadas como CAM01 a CAM53, conforme item 2.3;
- b) **3 (três) switches PoE (Power over Ethernet) com 24 portas PoE cada**:

2.5. A contratada será responsável por:

- a) Reaproveitar os equipamentos fornecidos, realizando sua reinstalação, reconfiguração e integração ao novo sistema;
- b) Fornecer e instalar **cabos UTP categoria 6 (RJ45)** para interligação da infraestrutura;
- c) Fornecer **cabos HDMI** compatíveis para conexão com **4 televisores** da central de videomonitoramento, ou conforme a necessidade da EMDUR;
- d) Substituir, sempre que necessário, **conectores, patch cords, fontes de alimentação e demais acessórios**;
- e) Garantir o **funcionamento pleno, seguro e contínuo da infraestrutura instalada**.
- f) 03 (três) câmeras IP Speed Dome – conforme especificações do item 2.11;
- g) Cabos, conectores, suportes, fontes, canaletas e demais insumos necessários à instalação;
- h) Switches PoE e NVRs, quando tecnicamente indispensáveis para a integração do sistema.
- i) Fornecimento e instalação de novos equipamentos adicionais, conforme demanda da EMDUR, sem custos adicionais para a contratante.
- j) Além dos itens mínimos acima, poderão ser solicitados pela EMDUR novos equipamentos adicionais, de acordo com a necessidade identificada em sua sede administrativa e almoxarifado. A título de referência, poderão ser demandados, durante a vigência contratual, até:
 - 10 (dez) câmeras adicionais tipo IP (fixas ou Speed Dome, conforme necessidade técnica);
 - 02 (dois) NVRs adicionais;
 - 02 (dois) switches PoE adicionais.
- k) O fornecimento e a instalação desses equipamentos adicionais serão de responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais para a EMDUR, devendo atender sempre às especificações técnicas e orientações da GTI.

Importante: Os bens disponibilizados são de propriedade da EMDUR, e **não poderão ser substituídos, modificados ou removidos sem autorização expressa da contratante.**

2.6. Detalhamento dos Sensores:

Os sensores deverão ser fornecidos e instalados pela contratada nos seguintes locais:

- a) 04 - sensor no almoxarifado.
- b) 01 - sensor no corredor lateral de entrada.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- c) 04 - sensor no estacionamento ao lado do almoxarifado. A contratada deverá disponibilizar uma central para ativação e desativação dos sensores.

2.7. Relatório

A fornecedora deverá fornecer obrigatoriamente um **relatório detalhado de todas as configurações realizadas**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Usuários e suas permissões de acesso.
- b) Endereços IP das câmeras e demais equipamentos de rede.
- c) Formas de conexão por rede local e pelo aplicativo.
- d) Outras informações relevantes para a gestão e manutenção do sistema.

2.8. Deverão estar inclusos todos os custos e despesas atreladas à necessidade de manutenção preventiva e corretiva. Logo, o Serviço de Manutenção **corretiva**, será realizado em **virtude de necessidade e/ou a pedido da Contratante** e não em virtude da necessidade de execução dos serviços de manutenções preventiva, prevista do quadro do item 2.2 deste Termo de Referência.

2.9. As peças fornecidas pela contratada, devem ser novas, originais do fabricante, com garantia de no mínimo 12 meses.

2.10. Vigilância e resposta tática

A empresa contratada deverá prover serviço de vigilância ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de sua central de monitoramento. Em caso de detecção de eventos (disparo de alarmes, movimentação suspeita, etc.), a contratada deverá:

- a) Realizar a verificação imediata das imagens e dados dos sensores.
- b) Notificar a EMDUR em tempo real, conforme protocolo a ser estabelecido.
- c) Acionar a resposta tática no local, com equipe especializada, quando necessário e conforme as condições acordadas.
- d) Registrar todos os eventos e ações tomadas em um sistema de ocorrências.

2.11. Instalação de câmeras IP tipo *speed dome*

A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e entregar em perfeito funcionamento 03 (três) câmeras IP do tipo speed dome, com capacidade de rotação horizontal e vertical, zoom óptico e gravação em alta definição. Essas câmeras deverão ser instaladas nos seguintes locais estratégicos:

- a. Recepção / entrada principal do prédio
- b. Área externa do almoxarifado
- c. Entrada dos fundos do prédio
- d. A contratada deverá garantir a integração dessas câmeras ao sistema de monitoramento, com pleno funcionamento desde o início da operação.

2.12. As câmeras IP *Speed Dome* a serem fornecidas e instaladas pela contratada deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a. **Câmera IP Speed Dome motorizada (PTZ), com rotação horizontal e vertical e zoom.**
- b. **Resolução mínima: 2 Megapixels (1920x1080 – Full HD).**
- c. **Zoom óptico: Mínimo de 16x**
- d. **Zoom digital: Mínimo de 16x**
- e. **Alcance infravermelho (visão noturna): Mínimo de 100 metros**

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- f. **Funções de imagem:** WDR real (120 dB), BLC, HLC, 3D DNR, ROI
- g. **Recursos de inteligência de vídeo:** Detecção de movimento, cruzamento de linha, intrusão de perímetro, ausência de objeto
- h. **Rotação Pan:** 360° contínuo
- i. **Tilt:** de -2° a 90°, com auto flip de 180°
- j. **Proteção externa:** IP66 (resistente à água e poeira)
- k. **Proteção contra vandalismo:** IK10
- l. **Alimentação:** PoE+ (IEEE 802.3at) ou 12 VDC
- m. **Compressão de vídeo:** H.264 e H.265
- n. **Compatibilidade:** ONVIF perfis S, G e T
- o. **Acesso remoto:** Via software e aplicativo mobile (compatível com Windows, Android e iOS)
- p. **Garantia mínima:** 12 (doze) meses

2.12.1. Requisitos funcionais obrigatórios

- a. Capacidade de **monitorar grandes áreas externas**, como o almoxarifado e a entrada dos fundos da EMDUR
- b. **Visão noturna de longo alcance**, garantindo imagens nítidas mesmo com baixa luminosidade
- c. **Rotação motorizada (Pan/Tilt) e zoom óptico**, permitindo operação remota por equipe de vigilância
- d. **Compatibilidade total com sistemas NVR/DVR IP** já utilizados pela EMDUR
- e. **Alta resistência ambiental**, com durabilidade comprovada para uso em ambientes externos, sujeitos a chuva, poeira e tentativas de vandalismo

2.13. Horário, prazos, condições e local de entrega do objeto

2.13.1. A instalação e configuração da infraestrutura, bem como a entrega inicial das câmeras e demais equipamentos, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

2.13.2. Sempre que houver solicitação formal da EMDUR para instalação de novos equipamentos adicionais (câmeras, DVRs, NVRs, switches PoE, cabos, conectores etc.), a contratada deverá realizar o fornecimento, instalação e configuração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

2.13.3. O local de execução dos serviços será o novo prédio (sede) da EMDUR, situado na Rua Juazeiro, nº 6874, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP 76.829-654, incluindo as dependências administrativas e o almoxarifado.

2.13.4. A contratada deverá realizar os serviços em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, salvo autorização expressa da EMDUR para atividades em horários alternativos.

2.13.5. A entrega será considerada concluída após a instalação, configuração, testes de funcionamento e aceite formal da equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Da necessidade da contratação:

3.1.1. A contratação de uma empresa especializada em monitoramento se faz necessária para garantir a segurança patrimonial e a integridade do novo prédio da EMDUR, que passará a abrigar a sede administrativa e o almoxarifado da instituição, bem como demais espaços sob sua responsabilidade. O

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

serviço será prestado com base na realocação e reaproveitamento das câmeras e demais equipamentos de monitoramento já existentes, os quais deverão ser reinstalados nos pontos definidos pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI). Adicionalmente, poderão ser instaladas novas câmeras conforme necessidade identificada pela EMDUR, sendo o fornecimento, instalação e configuração integralmente de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a administração. A empresa contratada também deverá executar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, assegurando o pleno funcionamento do sistema de vigilância e a continuidade dos serviços.

3.1.2. A adição de novas câmeras em pontos estratégicos visa ampliar a cobertura do monitoramento, reduzindo riscos e garantindo uma atuação mais ágil na identificação de ocorrências. A exigência de acesso irrestrito à EMDUR, incluindo senhas e credenciais administrativas, assegura a transparência e a continuidade operacional do sistema, evitando qualquer dependência indevida da empresa contratada.

3.1.3. O controle e a gestão da segurança física da área interna e externa das dependências da sede e do almoxarifado da EMDUR são fundamentais. Através desse sistema de monitoramento por imagem, teremos um melhor controle das áreas de circulação interna e externa, estoque e todos os compartimentos que exigem uma atenção maior, garantindo maior segurança e eficiência operacional.

3.1.4. A presente contratação busca garantir um serviço eficiente, contínuo e de qualidade, com mecanismos de controle que permitam a substituição de equipamentos sempre que necessário, sem custos adicionais para a administração pública.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A prestação dos serviços de monitoramento deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. **Instalação de equipamentos existentes:** A contratada deverá reinstalar as câmeras e demais equipamentos de monitoramento já existentes na EMDUR, no novo prédio (sede administrativa/almoxarifado), obedecendo à planta de pontos definida pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

4.1.2. **Instalação de novas câmeras e equipamentos, se necessário:** Sempre que identificado pela EMDUR, a contratada deverá fornecer, instalar e configurar novos equipamentos de monitoramento (câmeras, DVRs, NVRs, switches PoE, cabos, conectores, etc.), sem custos adicionais para a contratante, conforme padrão técnico compatível com os já existentes ou superior.

4.1.3. **Infraestrutura de rede e energia:** A contratada será responsável por fornecer e instalar toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento do sistema de monitoramento, incluindo passagem de cabos, eletrodutos, canaletas, conectores e tomadas específicas, quando necessário.

4.1.4. **Manutenção preventiva e corretiva:** A contratada deverá realizar a manutenção preventiva mensal de todos os equipamentos do sistema de vigilância, bem como atender prontamente às demandas de manutenção corretiva, em até 48 horas após comunicação formal da contratante.

4.1.5. **Software de monitoramento e gravação:** Deverá ser disponibilizado sistema de monitoramento com gravação contínua, acesso local e remoto via credenciais administrativas. O software deve permitir a visualização simultânea de múltiplas câmeras, reprodução de gravações por data e hora, e exportação de vídeos.

4.1.6. **Acesso e controle:** A contratada deverá entregar, após a conclusão da instalação ou reinstalação, planta baixa com a localização dos pontos monitorados, relatório técnico das câmeras ativas, configurações do sistema e instruções de operação.

4.1.7. A contratada deverá disponibilizar serviço de vigilância ativa e monitoramento remoto 24 horas por meio de central própria, com notificação imediata em casos de eventos suspeitos, disparo de alarme ou detecção de movimento fora do padrão, conforme sensores ou câmeras instaladas. A empresa deverá garantir resposta imediata por meio de protocolo previamente aprovado pela

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EMDUR, com canais de comunicação direta (telefone, WhatsApp, aplicativo, ou outros) e registro de todos os alertas em sistema de controle.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir

5.1. Da Contratada:

5.1.1. Realizar a reinstalação das câmeras e demais equipamentos de monitoramento atualmente existentes na EMDUR, no novo prédio da instituição (sede administrativa e almoxarifado), conforme orientação técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

5.1.2. Fornecer, instalar e configurar novas câmeras e equipamentos de monitoramento, conforme demanda da EMDUR, mediante solicitação formal da contratante, atendendo às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos.

5.1.3. Efetuar a manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos instalados, assegurando o pleno funcionamento do sistema de vigilância durante toda a vigência contratual.

5.1.4. Disponibilizar sistema de monitoramento com gravação contínua, acesso local e remoto, com fornecimento das credenciais administrativas à EMDUR, incluindo vigilância ativa, notificação automática à central de monitoramento e resposta tática em caso de ocorrências detectadas pelo sistema de alarme ou câmeras.

5.1.5. Garantir à EMDUR acesso irrestrito ao sistema de monitoramento, inclusive com fornecimento de senhas administrativas e manuais técnicos, sem qualquer restrição de controle por parte da contratada.

5.1.6. Fornecer infraestrutura complementar necessária (cabos, conectores, canaletas, fontes, switches, entre outros), quando exigida para instalação e funcionamento dos equipamentos.

5.1.7. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais ajustes, reconfigurações ou substituições de equipamentos.

5.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, relacionados à execução dos serviços e operação do sistema.

5.1.9. Executar o objeto contratual com observância às normas técnicas vigentes, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas, insumos e materiais necessários.

5.1.10. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas na contratação, comprovando-as sempre que solicitado.

5.1.11. Pagar todos os encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato.



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1.12. Operar central de monitoramento 24h com vigilância ativa, garantindo o acompanhamento em tempo real das imagens e alertas provenientes das câmeras e sensores instalados no prédio da EMDUR, com notificação imediata aos responsáveis da contratante em caso de ocorrência suspeita, conforme protocolo acordado.

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, tanto em seus aspectos quantitativos quanto qualitativos, registrando falhas identificadas e comunicando formalmente à contratada para que adote as medidas corretivas necessárias.

5.2.2. Designar gestor e fiscais para acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 148 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, cabendo à contratada permitir e facilitar esse acompanhamento.

5.2.3. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços.

5.2.4. Atestar os serviços executados, por meio da comissão competente, e efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma e condições estabelecidas no contrato.

5.2.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e obrigações contratuais.

5.2.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, quando cabíveis.

5.2.7. Fornecer à contratada as informações necessárias sobre os pontos de instalação, configuração e necessidades específicas do sistema de monitoramento

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação será definido posteriormente, com base na composição de preços praticados no mercado, na avaliação técnica da área demandante e em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, especialmente os previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

6.2. A ausência de definição do valor estimado neste Termo de Referência não impede a continuidade do processo, devendo o setor competente realizar a estimativa de preços em momento oportuno, conforme as etapas previstas no fluxo de contratação pública.

7. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS	
Fonte de Recursos:	17.51
Projeto Atividade:	15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento da Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ 33.90.30 - Material de Consumo



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do **Item 01** será efetuado pagamento único após instalação, teste e aceite formal da EMDUR.

8.2. O pagamento do **Item 02** será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, devidamente atestada pela equipe técnica responsável da EMDUR.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal, desde que a contratada esteja regular com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte da contratada.

8.5. Ocorrendo erro no documento de cobrança, o mesmo será devolvido à contratada, ficando o pagamento suspenso até sua regularização. O novo prazo para pagamento contará a partir da data da reapresentação corrigida.

8.6. Caso a Nota Fiscal apresente irregularidades, a EMDUR poderá recusá-la ou aceitá-la com glosa da parte considerada indevida, a seu exclusivo critério.

8.6.1. A devolução da nota fiscal não aprovada por esta EMDUR em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

8.7. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

8.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as positivas com efeito de negativa.

8.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.11. **A não regularidade fiscal e trabalhista da empresa não condiciona o pagamento, entretanto é impeditivo de manutenção do contrato**, devendo, caso ocorra alguma irregularidade por parte da contratada neste sentido, serem adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.12. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na EMDUR.

8.13. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMDUR, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) para este fim, com competência para acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, nomeados pela autoridade competente, o qual deverá constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contidas no Termo de Referência e Cronograma de execução e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços.

11. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, e na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR, desde que haja consentimento de ambas as partes.

11.2. A Contratada se obriga a aceitar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 81, §1º da Lei 13.303/2016, e na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta Contratada, diante de necessidade comprovada da Contratante.

12. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1. **Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.1.5. **Cédula de identificação dos sócios**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

12.2. Regularidade Fiscal:

12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.2.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.3. Regularidade Trabalhista:

12.3.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

12.4. Qualificação econômico-financeira:

12.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

12.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.4.4. **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

12.4.5. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta;

13. SANÇÕES

13.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa previamente à aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções, conforme a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR (Resolução nº 01/2024):

- I – Advertência;
- II – Multa moratória;
- III – Multa compensatória;
- IV – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, por até 02 (dois) anos.

13.1.1. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observadas as condições previstas no art. 176 da Resolução nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR.

13.2. Advertência

13.2.1. A advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não for suficiente para acarretar danos à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, devendo ser formalmente comunicada e registrada no cadastro da EMDUR. A reincidência poderá ensejar a aplicação de suspensão.

13.3. Da sanção de multa

As multas serão aplicadas nos seguintes casos, observando-se os percentuais e hipóteses previstos no art. 170 da Resolução nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR:

- I – Não regularização da documentação de habilitação: até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação;
- II – Recusa em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: até 5% do valor estabelecido para a licitação;
- III – Atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida: até 5% do valor total do contrato;

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

IV – Atraso na execução de obrigações contratuais: entre 5% e 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo do contrato;

V – Inexecução parcial: entre 10% e 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI – Inexecução total: entre 10% e 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

13.3.1. As multas moratória e compensatória possuem fatos geradores distintos, sendo vedada a aplicação sobre o mesmo fato (bis in idem).

13.3.2. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a EMDUR, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

13.4. Suspensão

13.4.1. Será sancionado com suspensão temporária de licitar e contratar com a EMDUR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, o contratado que incorrer nas hipóteses previstas no art. 171 Resolução nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR, como:

I - Recusa injustificada em celebrar contrato;

II - Atraso injustificado;

III - Fraude à licitação ou ao contrato;

IV - Comportamento inidôneo;

V - Fraude fiscal;

VI - Entre outras condutas lesivas.

13.5. O procedimento para aplicação de sanções seguirá o disposto nos arts. 174 a 177 da Resolução nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

14.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

14.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Diretor Presidente, que por sua vez o submeterá à apreciação da Gerência Jurídica, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14.3. O Diretor Presidente, ciente do Parecer Técnico e Jurídico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou restando infrutífera as tentativas de notificação, realizar-se-á publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

14.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

14.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Diretor Presidente aplicará a sanção cabível, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso.

14.6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Gerência Jurídica/EMDUR, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

14.7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Diretor Presidente encaminhará, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos e disponibilizados em aba específica no sítio eletrônico da EMDUR (Portal da Transparência).

14.8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

15.1.1. A Contratada deve permitir que o setor competente da EMDUR inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pela EMDUR. Para isso, a Contratada deverá:

a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

15.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16. DAS GARANTIAS:

16.1. Todos os materiais e equipamentos novos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo pela EMDUR.

16.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e substituição imediata em caso de equipamentos danificados, queimados ou defeituosos, sem ônus adicional para a EMDUR.

16.3. A contratada deverá manter canal de atendimento exclusivo (e-mail, call center e telefone) para chamados de garantia, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos equipamentos após a comunicação formal.

16.4. O acionamento da garantia se dará mediante registro de ocorrência formalizado pela Gerência de Garantia Total – GGT da EMDUR, devendo a contratada emitir protocolo de recebimento e adotar providências imediatas.

16.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e monitoramento, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas decorrentes de execução inadequada, sem ônus adicional para a EMDUR.

16.6. A garantia dos serviços prestados terá vigência durante todo o período contratual, compreendendo a obrigação de refazer, corrigir ou substituir qualquer atividade realizada em desconformidade com as especificações técnicas ou que comprometa o funcionamento do sistema de monitoramento.

16.7. Os prazos máximos para atendimento de falhas de serviço serão:

- a) 24 horas para início da correção de falhas críticas que comprometam o funcionamento do sistema;
- b) 48 horas para falhas não críticas.

16.8. O não atendimento aos prazos estabelecidos caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n. 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado

17.2. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ocorrer, de pleno direito se a empresa a ser contratada não entregar os bens pactuados no Termo de Referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar o serviço, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a EMDUR ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

17.3. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais



PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

17.4. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência da CPL e demais setores administrativos, **tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade e procedimentos administrativos para formalização da contratação/aquisição.**

17.5. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

17.6. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

17.7. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

17.8. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17.9. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios da EMDUR, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Empresa venha a sofrer.

Diante do exposto encaminhamos o termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2025.

Elaborado por:

JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES

Analista de Tecnologia da Informação – GTI/EMDUR

PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA

Gerente Interino de Tecnologia da Informação – GTI/EMDUR

Ciente e de acordo:

ERICA MILVA DIAS

Diretora Administrativa e Financeira

Aprovo o prosseguimento deste Termo:

BRUNO DE OLIVEIRA HOLANDA
Diretor Presidente



Assinado por **Bruno Oliveira De Holanda** - Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - Em: 22/09/2025, 12:58:48



Assinado por **Erica Milva Dias** - Diretor Administrativo Financeiro - Em: 22/09/2025, 10:38:08



Assinado por **João Emanuel Sousa Gomes** - Analista da Informação - Em: 22/09/2025, 09:35:10



Assinado por **Paulo Henrique Lima Da Silva** - Gerente de TI - Em: 22/09/2025, 09:28:55